



AS COMISSÕES DE

S. S. em

PRESIDENTE

0663

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

1133

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

APROVADO EM PRIMEIRA
DISCUSSÃO. S. S. 14/11/1978

PRESIDENTE

A propositura que submeto à apreciação de Vossas Excelências, versando sobre abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), se faz necessário a fim de que o Poder Executivo tenha condições de atender reclamações de munícipes residentes na Vila Industrial impossibilitados de pagarem, à vista, o orçamento apresentado pela SABESP para extensão de rede de água àquele bairro.

Consoante ao disposto no artigo 2º da Lei nº 1150, de 30 de março de 1978, as despesas retornarão aos cofres Municipais, em prestações mensais, proporcionando aos interessados se valerem de tão importante melhoramento público.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências.

ENGº GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

SEGUNDA

S. S. em

PRESIDENTE

RECEBIDO

EM

29 SET 1978

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças

S. em 24 / 10 / 1978

Deputados

PRESIDENTE

0658

PROJETO DE LEI N.º 1305/78

(26 DE SETEMBRO DE 1978)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

APROVADO EM PRIMEIRA

DISCUSSÃO. S.S. 14 / 11 / 1978

PRESIDENTE

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a extensão da rede de água à Vila Industrial, Bairro das Laranjeiras, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.1. CHEFIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.3.3.0.00 - Auxílio para Obras Públicas

10.60.327.1.43 - Extensão da rede de água na Vila Indus

trial, Bairro das Laranjeiras.....Cr\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte verba orçamentária:

3. GABINETE DO PREFEITO

3.1. CHEFIA DO GABINETE

3.1.2.0.00 - Material de Consumo

03.07.021.2.05 - Aquisição de material de consumo em

geral.....Cr\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de setembro de 1978.-

Aprovado em SEGUNDA Sessão

S. Sessão 21 / 11 / 1978

Presidência

ENG.º GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Comissão de Justiça
Designo para Relator o
Sr. Hugo Pereira da Silva
Em, 25 / 10 / 1978

PRESIDENTE



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1305/78, DE

AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

O senhor Chefe do Executivo, por intermédio do Ofício nº 435-78, de 29 de Setembro de 1978, enviou a esta Casa - apenso à Mensagem nº 1133 - o projeto de lei em tela, que dispõe sobre abertura de crédito especial até o montante de Cr\$ 5.000,00, destinado a atender despesas com a extensão da rede de água à Vila Industrial, Bairro das Laranjeiras, neste Município.

Assim determina a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 27, § 1º, números 1 e 3:

"Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito.

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;

.....

3. importem em aumento da despesa (...).".

Então, quanto à competência para apresentação dessa propositura, verificamos que está em perfeita acordo com essa determinação legal:

Sobre o assunto, ainda, mais especificamente, assim reza a Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seus artigos 42 e 43 e parágrafos:

"Artigo 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Artigo 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Aprovado em 14/11/1978
A. B. B. 1978
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 1305 **Comissão de Justiça** cont.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

.....
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias".

Verificamos, assim que tanto o procedimento quanto os meios para cobertura desse crédito estão em perfeita consonância com a legislação pertinente.

Não havendo empecilho legal ou constitucional a obstá-lo, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1305/78.

Caieiras, em 07 de Novembro de 1978.

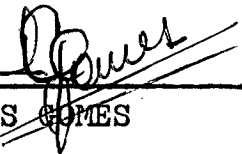
RELATOR:


HUGO PEREIRA DA SILVA

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Hugo Pereira da Silva, ao Projeto de Lei nº 1305/78.

Sala das Comissões, em 07 de Novembro de 1978.

PRESIDENTE:


CARLOS GOMES

MEMBRO:


HUGO PEREIRA DA SILVA



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1305/78, DE

AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Através do Ofício nº 435-78, de 29 de Setembro de 1978 o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1133, o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre abertura de crédito especial até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

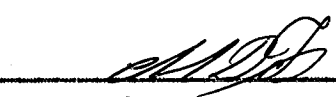
Conforme especifica o artigo 1º da propositura, esse crédito especial destina-se a cobrir despesas com a extensão da rede de água à Vila Industrial, Bairro das Laranjeiras, neste Município.

{ Para cobertura desse crédito são apontados os recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária do Município, meio esse perfeitamente hábil e legal.

Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1305/78.

Caieiras, em 07 de Novembro de 1978.

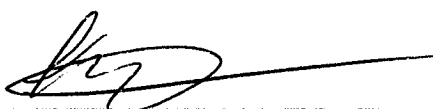
RELATOR:


MÁRIO DELLA TORRE

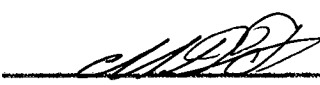
Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre ao Projeto de Lei nº 1305/78.

Sala das Comissões, em 07 de Novembro de 1978.

PRESIDENTE:


HUGO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO:


MÁRIO DELLA TORRE



APROVADO EM PRIMEIRA
DISCUSSÃO. S. S. 14/11/1978
[Signature]
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

0662

Ofício nº 435-78

Em 29 de setembro de 1978.-

SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO
EM

29/09/78
1650 *[Signature]*

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1131 - sobre autorização para a construção de uma réplica do Cristo Redentor, teleférico e bondinho;
- Nº 1132 - sobre declaração da Folha Regional de Caieiras como Imprensa Oficial do Município;
- Nº 1133 - sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1134 - sobre autorização para a instalação de um Tiro de Guerra;
- Nº 1135 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caieiras para o exercício de 1979;
- Nº 1136 - Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caieiras para o triênio de 1979 a 1981.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

[Signature]
ENGº GINO DÁTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS